

Ata de Reunião - 60ª RO

Data: 10/01/2019 Aprovada em: 07/02/2019
Início: 14h00min Fim: 17h15min
Local: Escola Municipal Dr. Lund

Conselheiros presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Meio Ambiente - Presidente	Jussara Rodrigues Carvalho Viana
02	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente	Wanderson Luiz Nunes Lana
03	Secretaria Municipal de Educação	Márcia Cristina Mangerotti
04	Secretaria Municipal de Saúde	Márcia Regina Ferreira
05	Diretoria de Turismo e Cultura	Marcelo Monteiro da Silva
06	Câmara Municipal	Antônio Carlos Fagundes Júnior
07	Sindicato Rural	Acácio de Paula Filho
08	Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA	Márcia Pinto de Moura
09	Associação Comercial, Industrial, Agronegócios e de Serviços de Lagoa Santa – ACE/LS	Stefano Rodrigues de Pinho Tavares Adalton Figueiredo de Melo
10	Associação dos Amigos do Museu Arqueológico da Região de Lagoa Santa – AMAR	Carlos von Sperling Gieseke Érika Suzanna Bányai
11	Associação de Recreação Sócio Cultural e Bloco Prevenir Preservar	Vanilza Aparecida de Oliveira

Falta justificada

Justificativa

-----	-----
-------	-------

Demais presentes

Instituição

1	Francisco de Oliveira Assis	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
2	Pedro Henrique Ferreira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
3	Karina Vieira do N. Franco	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
4	Izabela Oliveira	SMDU - Diretoria de Meio Ambiente
5	Rodrigo Rodrigues	JPR Administração e Serviços LTDA
6	José Gonçalves Neto	JPR Administração e Serviços LTDA
7	Luide Ricardo Magalhães	JPR Administração e Serviços LTDA
8	Renan Eustáquio da Silva	JRC
9	Gleisson Aparecido Pereira	JRC
10	Pedro Lucas Dollabela Lacerda Campos	Partners Participações
11	Letícia Carolina Silva	Partners Participações
12	Lorena Rodrigues do Carmo	Partners Participações
13	Vera Lúcio Ribeiro	Cidadã
14	Sônia Maria Alves Miranda	Cidadã
15	Ewerton Pimentel	Cidadão
16	Bruno César A. Miranda	Biólogo
17	Francis C. A. Moura	MRV Engenharia
18	José Eugênio C. Figueira	UFMG
19	Júnia Maria M. Cupertino	Advogada ambientalista
20	Daniel Fernandes A. Neto	DFAN Urbanismo

Pauta Preliminar

1 – Abertura.

9 **2 – Retorno de vistas: Processo Administrativo para Análise de Licença Ambiental – Classe 2:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
2.1	8144/2018	Empresa JPR - Administração e Serviços LTDA	Parcelamento do solo urbano – Parque das Orquídeas, Laudo	Loteamento Parque das Orquídeas - Bairro Quebra	Pedro Henrique, Izabela Oliveira, Francisco Assis

10

11 **3 – Processo Administrativo para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos:**

ITEM	N.º PROCESSO	INTERESSADO	EMPREENHIMENTO / ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO	RELATOR (A)
3.1	8487/2018	Empreendimentos Morada do Sol LTDA - ME	Dispensa de Licenciamento - Parcelamento do solo urbano - Cidade Jardim, Laudo 001/2019	Cidade Jardim, Local denominado "Bicas", Gleba C - Lagoinha de Fora	Francisco Assis

12

13 **4 - Explicação acerca de legislação pertinente ao CODEMA/LS - Karina Franco.**

14 **5 - Assuntos gerais.**

15

16 **ATA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**
 17 **AMBIENTAL DE LAGOA SANTA - CODEMA**
 18 **REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2019**
 19 **Aprovada em 07/02/2019**

20

21 Iniciando a reunião, Jussara Viana disse que as Atas da 59ª RO e 21ª RE estavam prontas e seriam
 22 enviadas para apreciação dos Conselheiros; colocaria em votação na reunião ordinária de
 23 fevereiro/2019. Passou-se a discussão do **Item 2 – Retorno de vistas: Processo Administrativo**
 24 **para Análise de Licença Ambiental – Classe 2: Subitem 2.1 – Processo Administrativo nº**
 25 **8144/2018 – Empresa JPR – Administração e Serviços LTDA, Dispensa de Licenciamento -**
 26 **Parcelamento do solo urbano – Cidade Jardim, local denominado "Bicas", Gleba C – Lagoinha**
 27 **de Fora – Relatores da DMA: Pedro Henrique, Izabela Oliveira e Francisco Assis.** Jussara Viana
 28 disse que se tratava de processo com pedido de vistas pelo Conselheiro Carlos Sperling, cujo
 29 relatório foi entregue em 08/01/19, sendo este enviado ao empreendedor, que encaminhou resposta;
 30 passou a palavra para o Conselheiro Carlos Sperling que disse se tratar de um processo difícil de ser
 31 analisado e que, aparentemente, apresentava apenas uma inconsistência: o mapa de supressão
 32 vegetal que não permitia visualizar o que existia; que o processo foi analisado por dois técnicos da
 33 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa – PMLS; perguntando se Francisco Assis, Izabela Oliveira
 34 também esteve realizando vistoria no local, sendo respondido afirmativamente pela mesma;

35 continuou ressaltando que uma das alegações da população é a de que o CODEMA está com ritmo
36 muito lento para as aprovações e que ao seu ver, este ritmo depende de três fatos: primeiro, que a
37 PMLS passe todas as informações necessárias com clareza ao empreendedor para que não tenha
38 que produzir posteriormente outras informações; segundo, que o responsável pela velocidade é o
39 próprio empreendedor que às vezes não responde adequadamente, ou insuficientemente ou ainda
40 com erros naquilo que fora perguntado, ou seja, não responde ou deixa informações em branco;
41 terceiro, o consultor do empreendedor que às vezes não está presente ou não sabe dar as
42 informações; que na reunião anterior, o empreendedor entendeu qual tipo de mapa estava sendo
43 solicitado, porém, o mapa não estava disponível na data acordada; o mapa foi entregue dois dias
44 após, em sua residência; foi pedido mapa com algumas informações necessárias para entendimento
45 do processo, porém, estas informações não foram dadas a tempo suficiente, logo, o atraso é
46 responsável, em parte por isso e a outra parte, considerava de sua responsabilidade e face a
47 complexidade do processo tinha toda liberdade de contestar isso; que havia muitas falhas no
48 processo e que a dificuldade de leitura foi enorme; que as alegações quanto a qualidade do mapa
49 estava no relatório de Vistas e que alegava coisas de valor secundário como: um selo que ficou com
50 insuficiência de dados, legenda, coordenada geográfica e norte que não existem e que um mapa que
51 seguiu com estas características não tem qualidade suficiente para ser aprovado; que existem erros
52 maiores; que até a escala do mapa estava errada; não há no mapa todas as vias onde haverá
53 supressão de vegetação; não havia articulação suficiente. Izabela Oliveira perguntou quais mapas o
54 Conselheiro Carlos Sperling se referia, sendo respondido que das páginas 401 a 404 do Processo
55 Administrativo nº 8144/2018; Izabela Oliveira continuou dizendo que estes não eram mapas e sim
56 imagens de satélite solicitadas por ele contendo a sobreposição do urbanístico e da supressão de
57 vegetação e estas imagens não faziam parte da listagem de documentação obrigatória do processo,
58 ou seja, não eram documentos formais solicitados pelos termos de referência de obrigação do
59 processo e foram produzidas para atender a demanda do Conselheiro; que as orientações do
60 processo estavam de acordo. Carlos Sperling, sobre o assunto dos mapas, disse discordar de Izabela
61 Oliveira, não via articulação suficiente das folhas, já que os mesmos estavam previstos nas diretrizes
62 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), item 11, onde consta a obrigatoriedade de serem
63 entregues mapas legíveis e não com erros como vieram; que o mapa enviado previamente por email
64 aos Conselheiros estava ilegível; na sequência de documentos, dado a sua importância e significado,
65 falou a respeito do inventário florestal, que não seguiram as diretrizes necessárias a um CODEMA
66 para uma questão ambiental ser aprovada ou não; que existem dois rumos principais de
67 posicionamento de um CODEMA: o primeiro se referia a analisar com vistas aos aspectos de
68 comercialização de lenhas, madeiras, carvão e etc., traduzir e para isto medir e utilizar toda a
69 matemática necessária para uma avaliação comercial deve ser suspensa; outro é se avaliar as
70 qualidades ambientais, empregando matemáticas e volumes, que não seria o enfoque principal de um
71 CODEMA; que o apresentado (mapa à folha 201, do Processo Administrativo nº 8144/2018), escala

72 1:1000, se fizer ampliações ocorrerá modificação, porém, não havia distribuição da vegetação a ser
73 suprimida e quando foi apresentado uma cópia deste mapa mostrado que faltam áreas onde haveria
74 supressão, e o empreendedor deveria corrigir isso; existia no inventário toda uma sistemática de
75 avaliação das espécies e que normalmente duas direções podem ser seguidas: ou se verifica todas
76 as espécies que existem naquela diretriz e que precisam ser marcadas (não concluiu a fala da
77 segunda direção), perguntando se existia um estaqueamento do sistema viário, sendo respondido por
78 Pedro Dollabela que não sabia se a área já tinha sido estaqueada; foi feita uma pergunta ao Sr.
79 Francisco Assis, quanto a visita à área. Gleisson Pereira, consultor da empresa, disse que o
80 caminhamento do sistema viário é inserido no GPS, faz-se o kml dele e através deste GPS são
81 catalogadas todas as árvores localizadas no sistema viário e passíveis de supressão. Carlos Sperling
82 disse que já houve supressão de vegetação em locais onde não tinha sido autorizado. Gleisson
83 Pereira disse haver duas sistemáticas: faz-se um traçado com programação de GPS e se verifica o
84 que se localiza; para isto pode-se numerar as árvores que estão sendo encontradas (existe uma
85 sequência de numeração), ou uma mesma numeração tomando como base árvores de mesma
86 espécie, porém, a técnica utilizada foi mista (nem sequencial e nem de espécies) e disso resulta em
87 vários locais do relatório constar apenas uma espécie de árvore protegida de qualquer tipo de
88 atividade, Carlos Sperling cita que ao invés de uma árvore, haveria cerca de 13 árvores; que ao invés
89 de 1 árvore protegida, haveria 13 árvores (jacarandá cascudo). Francisco Assis disse que estava
90 fazendo confusão entre ipê cascudo e jacarandá cascudo, sendo esta última não protegida, como no
91 caso do ipê e que ao invés do quantitativo de 13 árvores eram 19 árvores. Carlos Sperling admite sua
92 confusão e disse ainda que, no inventário são citadas, inúmeras vezes, espécies que constam da
93 Portaria do MMA nº 443/2014, espécies que devem ter cuidados de maneira especial, sendo
94 respondido por Gleisson Pereira que não havia no local do empreendimento nenhuma das espécies
95 listadas na referida Portaria. Francisco Assis completou que no local foram listadas aroeiras do sertão
96 e gonçalos-alves, porém, pela legislação, tem restrição ao corte quando em floresta primária, de
97 acordo com a Portaria Normativa do IBAMA nº83, de 26/09/1991. Gleisson Pereira disse que as duas
98 famílias botânicas citadas por Carlos Sperling, Bignoniaceae e Fabaceae, há listado na Portaria
99 443/2014, a Fabaceae, porém, dentre as espécies listadas neste documento, não foi encontrado
100 nenhuma no levantamento arbóreo do empreendimento. Luide Magalhães perguntou ao Conselheiro
101 Carlos Sperling se ele estava contestando o laudo do RT (engenheiro florestal contratado pelo
102 empreendedor), o Conselheiro respondeu que sim, estava contestando. Carlos Sperling disse que
103 existem espécies no local que deveriam ter tido um tratamento especial e não tiveram, como a
104 pimenta de macaco, aroeira do sertão e gonçalo-alves, ressaltando que no Cap. III, Art. 11, da
105 Resolução Codema 05/2012, traz com muita clareza que determinadas espécies devem receber
106 especial valoração e isto não ocorreu ao longo do trabalho de inventário florestal; que aspectos de
107 valoração da flora em função da sua importância sobre a fauna, deveriam ter mais atenção; então
108 dizer que com a supressão de vegetação parte da fauna será deslocada e em contrapartida seriam

109 construídos poleiros em áreas vizinhas, achava "absurdamente estranho"; que se dentro da área do
110 empreendimento existem espécies a serem preservadas, no ato da venda de lotes que apresentam
111 estes indivíduos, seria interessante que o empreendedor elaborasse diretrizes para orientar o
112 comprador de que estava adquirindo um terreno onde se torna impossível ou dificilmente de ser
113 executado o projeto; que na folha 217, do Processo Administrativo nº 8144/2018, cita-se que "no
114 tocante a área de influência direta, uma vez que existem corpos d'água, haverá o risco de
115 carreamento de sedimentos, aumento de turbidez..." e que na página seguinte afirma-se não ter sido
116 localizado nenhum curso d'água perene na área; ressaltou que as informações se contradiziam.
117 Izabela Oliveira disse que a própria informação lida pelo Conselheiro explicava que dentro da área
118 diretamente afetada não tem curso d'água, mas que na área de influência direta sim, ou seja dentro
119 do empreendimento não havia, mas que no seu entorno sim. Carlos Sperling continuou, perguntou se
120 existia "canga" nesta região. Foi respondido por Gleisson Pereira que se tratava de uma formação
121 geológica ferruginosa com vegetação peculiar e que não ocorria em Lagoa Santa, porém, no termo
122 de referência dos Critérios Locacionais esta pergunta é feita e por isso constou do estudo; Carlos
123 Sperling sugere então que esta pergunta seja retirada do termo de referência para os licenciamentos
124 realizados em Lagoa Santa; continuou falando acerca da página 218/219, do Processo Administrativo
125 nº 8144/2018, onde cita-se que o "empreendedor não criará qualquer tipo de intervenção em curso
126 d'água"; perguntou se as bacias de contenção não eram uma intervenção em curso d'água; gostaria
127 de entender que em visita in loco, pode verificar que próximo ao empreendimento, a jusante, existe
128 entupimentos, bueiros perdidos, e que o Córrego do Bebedouro está todo prejudicado; que existe um
129 problema gravíssimo e que alguém deveria ser responsável por isso. Jussara Viana disse que um dos
130 pontos de lançamento da drenagem pluvial do loteamento está sendo direcionada para rede existente
131 da "Avenida de Ligação" (implantada recentemente, que liga a Rua Pinto Alves) e está previsto como
132 proposta de medida mitigadora o monitoramento e manutenção no ponto de lançamento final no
133 Córrego do Bebedouro, para que não haja assoreamento e carreamento de material. Carlos Sperling
134 concluiu que com estes erros e insuficiências considerava que deveria ser refeito este levantamento
135 florestal; que existem supressões que já foram realizadas e não estavam vinculadas diretamente a via
136 que foi aberta (fora da área da via que antes tinha sido autorizada a supressão) e que inclusive
137 possuía fotos. Adalton Melo perguntou ao Conselheiro Carlos Sperling se o levantamento florestal
138 apresentado estava bem feito e atendia ao necessário, sendo respondido pelo mesmo que não
139 atendia. Carlos Sperling falou que sobre a avaliação espeleológica, o consultor iniciou o estudo
140 relatando que a área apresenta alto potencial para ocorrência de cavidades (mapa e texto) e que em
141 outra figura mostra-se os caminhamentos nessa área de maior potencial para identificar esta alta
142 valoração que existia sobre as feições cársticas; que andou principalmente nas estradas já abertas e
143 que a área potencialmente mais indicada para ocorrência de cavidades não foi percorrida; que o
144 estudo deveria ser complementado, que faz estas considerações, pois já trabalhou muitos anos com
145 espeleologia; dentro disso, ressaltou ser importante dizer que está repetitivo por parte dos

146 consultores apresentar ao CODEMA situações de encaminhar fotografia de um lugar que não é, e
147 quando chega no Conselho havia engano; estão chegando fotografias diferentes como se fossem do
148 mesmo local; existem informações contraditórias e faltando percursos em áreas mais favoráveis, e
149 que por estes motivos o estudo deveria ser feito; sobre o projeto de drenagem, disse que com a
150 abertura da Avenida 1, do empreendimento, apareceram erosões enormes, aterros sem nenhum
151 cuidado; perguntou na época à DMA quando cuidariam disso, sendo respondido naquela ocasião por
152 Jussara Viana, que o projeto não tinha sido aprovado; perguntou se este projeto aprovado era o
153 contemplado no texto. Jussara Viana disse que a Avenida de Ligação, quando teve seu pedido de
154 supressão encaminhado ao CODEMA, o trecho denominado de 5, foi liberada a autorização com a
155 condicionante de aprovação do projeto de drenagem pela SDU, já que foi apresentado projeto de
156 drenagem para a Avenida de Ligação como um todo e que o trecho citado não estava de acordo com
157 o necessário (lançamento todo seria efetuado na Rua Pinto Alves, ausência de rede subterrânea e
158 caixa de retenção); novo projeto foi apresentado contemplando estas questões e foi aprovado; não foi
159 implantada integralmente e que não teria relação com o loteamento em questão, apesar de que
160 mesmo ligará parte do seu sistema de drenagem nesta rede. Carlos Sperling disse que uma folha do
161 processo não continha numeração, sendo respondido por Izabela Oliveira que já havia corrigido e
162 lançado a referida folha como 50A. Carlos Sperling continuou dizendo que considerava lamentável o
163 projeto que foi apresentado, com uma caixa de infiltração que pelos dados apresentados se
164 preenchem em 3 minutos, interferir em uma área de preservação, fundo de vale com drenagem toda
165 direcionada para lá, com desmatamento (sem esta previsão dentro do processo), construção de
166 canaletas revestidas por grama e no fim cair em uma caixa que em pouco tempo se preenche, implica
167 que o projeto de drenagem deveria ser feito; sobre o relatório geológico-geotécnico, este fazia um
168 alerta, pois incluir duas diferentes figuras dizendo que na área há riscos elevados iminentes e com
169 lançamento de lotes nesta área, perguntou se não caberia o remanejamento destes lotes; disse para
170 Izabela Oliveira que este relatório deveria constar no CD, conforme é dito que todos os documentos
171 constam no mesmo. Izabela Oliveira disse que o relatório geotécnico não é uma exigência do
172 processo de licenciamento, assim como o de drenagem; que orientam a composição dos processos
173 com estas informações complementares por serem mencionadas em documentos constantes do
174 termo de referência de exigência do FOB; o projeto geotécnico fala acerca destas áreas mais frágeis
175 de ocupação e já define inclusive recursos para que possam ser ocupadas; quando da ocupação das
176 mesmas estas intervenções poderão ser necessárias ou não; que este estudo foi anexado, porque foi
177 um requisito para aprovação do urbanístico pela Agência Metropolitana, vindo a acrescentar
178 informações para terem subsídios técnicos para avaliação das características do local. Adalton Melo
179 disse que não exigir laudo geotécnico no processo de licenciamento é um erro, pois o mesmo deveria
180 ser apresentado; se houver algum problema no mesmo é preciso que criem uma solução. Pedro
181 Campos disse que mesmo uma área apresentando alto risco isso não quer dizer que não possa ser
182 utilizada; tem que seguir determinados critérios recomendados no laudo e que a PMLS reforça.

183 Carlos Sperling disse que elogiava o cuidado do empreendedor e a qualidade do relatório, porém,
184 recomendava que as sugestões fossem colocadas em um mapa, onde fiquem claras as informações;
185 que em relação à Avenida 1, o CODEMA emitiu autorização para supressão de árvores, tendo em
186 vista uma determinada faixa de via (23 metros); que foi feita uma supressão em uma faixa de 70
187 metros (medido por ele); que alguém deve ser responsável por isso. Jussara Viana perguntou se era
188 uma dúvida ou uma denúncia (o Conselheiro afirmou que era uma denúncia), e que poderia repassar
189 para a fiscalização verificar, pois inclusive já fizeram vistorias no local; não sabia se tinham sido
190 autuados, e sabia que a obra já tinha sido embargada algumas vezes; repassaria a denúncia para a
191 Coordenadoria de Fiscalização. Carlos Sperling disse que incluiu em seu relatório a necessidade de
192 plantio nos canteiros centrais, pois não havia visto que já constava esta recomposição no plano de
193 arborização das vias; não viu nenhuma informação acerca da implantação de ciclovias que estão
194 desenhadas em todos os mapas; perguntou se a PMLS faria a implantação das mesmas. Carlos
195 Sperling disse que em ambas as faixas há supressão além da faixa de 23 metros e que o responsável
196 deve ser identificado, pedindo que formalmente viessem informações ao CODEMA para que
197 entendessem de quem era a responsabilidade; acerca do Item 7 - questão referentes ao laudo de
198 vistoria para supressão, do técnico Francisco Assis, o Conselheiro disse que não houve por parte dos
199 técnicos da PMLS aprovação de uma data, assim como aprovação do Secretário em outra, mas o
200 processo somente ficou pronto em 31/12, ou seja, as aprovações são posteriores ao relatório. Karina
201 Franco perguntou quais eram as aprovações que o conselheiro estava se referindo, sendo
202 respondido que era a aceitação de Karina Franco em 19/12 e do Secretário em 20/12. Foi explicado
203 por Jussara Viana que isto não era aprovação, mas sim pareceres, sendo completado por Karina
204 Franco que a aprovação era o CODEMA que faria ou não; que o Secretário homologou seu parecer e
205 que pode ter havido confusão de datas, pois 31/12 a PMLS estava de recesso. Sobre o laudo de
206 supressão, Carlos Sperling perguntou a Francisco Assis se na vistoria, observou supressões
207 efetuadas anteriormente (sem autorização), sendo respondido por ele que a vistoria foi efetuada na
208 área com vegetação e que não viu nenhuma supressão e que sobre a área da via citada pelo
209 Conselheiro (ter havido supressão além do autorizado), o laudo foi à época elaborado de acordo com
210 o inventário florestal e que se houve supressão além do autorizado, não era atribuição sua verificar
211 isso. Carlos Sperling disse que considerando as observações de Karina Franco, na pagina 349, do
212 Processo Administrativo nº 8144/2018, onde se diz que "Cumprir informar que, na falta de qualquer
213 documento, pagamento de taxa, informações contraditórias ou qualquer vício que seja detectado
214 posteriormente, fica a concessão da licença condicionada até que sejam sanados tais
215 irregularidades", disse estar faltando assinaturas em vários documentos, faltar informações
216 importantes, como na folha 3 (se o empreendimento tinha licença anterior [em branco]); julgava
217 importante estas informações, porque se houve um licenciamento anterior (Avenida 1), não caberia
218 responsabilidade nenhuma ao empreendedor, mas existia um processo com via cruzando o
219 empreendimento e que precisava ser dito; que o processo tem anotações a lápis muito importantes e

220 deixar as mesmas no processo ajudaria na análise dos conselheiros e que estas observações
221 ficassem registradas. Izabela Oliveira disse que todas as considerações da PMLS constam do parece
222 de pendências e caso haja dúvidas quanto as anotações dos técnicos pode consultar este
223 documento. Jussara Viana passou a palavra para Izabela Oliveira fazer as considerações acerca das
224 pendências apontadas pelo Conselheiro Carlos Sperling; esta iniciou falando acerca da inclusão pela
225 PMLS de mais 175 folhas para explicar pendências, dizendo que a orientação do processo é que
226 todas as informações sejam completas, e que os documentos são apensados na íntegra, por isso o
227 processo aparenta tantas folhas; não são colocadas folhas soltas, corrigindo frases; que o processo
228 foi retirado no dia 21/12/2018, data em que fez contato com o Conselheiro para que fizesse a retirada
229 do processo, quando este perguntou se poderia ser entregue em sua residência; o empreendedor
230 disponibilizou um funcionário da empresa para fazer esta entrega, assim como os mapas; que no
231 protocolo de recebimento, o Conselheiro colocou informação a caneta dizendo que os mapas não
232 eram suficientes e que não dataria, mas que anotou essa informação no documento; que no dia
233 21/12/2018, o processo foi entregue, conforme acordado e que não houve dilatação, conforme
234 mencionado; que os mapas complementares não são objeto do processo; que as imagens de satélite
235 são uma informação complementar e que o mapa exigido consta do processo, considerado pelo
236 técnico da PMLS suficiente; sobre a página 201 do Processo Administrativo nº 8144/2018, todos os
237 documentos elaborados e acostados ao mesmo, fazem parte de um termo de referência que precisa
238 ser seguido, sendo que na avaliação, todos eles estavam dentro da exigência e foram aceitos pelos
239 técnicos, portanto, todos os documentos foram considerados a contento; sobre a questão de
240 supressão de vegetação em lotes e de intervenções em áreas consideradas mais frágeis, estas são
241 de responsabilidade do futuro proprietário de lote e não são alvo do processo de licenciamento das
242 vias; as bacias de contenção não teriam a ver com o curso d'água e sim com o projeto de drenagem;
243 a orientação do processo faz constar estes projetos, porque em vários momentos dos relatórios
244 técnicos eles são informados e para complementar estas informações, estes são solicitados, sendo
245 observado se o sistema drenagem que foi proposto atende as diretrizes para mitigar o impacto.
246 Adalton Melo perguntou então se no processo de licenciamento ambiental de loteamentos este
247 poderá ser aprovado sem apresentar e aprovar projeto de drenagem, sendo respondido por Izabela
248 Oliveira que o projeto de drenagem precisa ser aprovado dentro da implantação da aprovação do
249 urbanístico, onde o dimensionamento e as características da drenagem serão avaliados; além disso
250 havendo insuficiência nestes, existe previsão dos Termos de Compromisso a previsão de que a
251 qualquer tempo, se as condições encontradas não forem suficientes, devem ser revistas; deu
252 continuidade aos apontamentos de Carlos Sperling, falando acerca da ausência de assinaturas em
253 documentos citados por ele no parecer de vistas e que na entrega do processo verificou que estes
254 documentos citados são aqueles que não há a necessidade de assinaturas formais, sendo
255 completado por Jussara Viana que na finalização do processo, com a emissão do decreto, estas
256 assinaturas são colhidas. Izabela Oliveira falou sobre o apontamento no FCE, onde todas as

257 informações em que foram pedidas correções, estas foram sanadas e incluídas no processo; sobre o
258 espeleológico, cumpriram o determinado pelo termo de referência, com assinatura do RT, sendo
259 assim, atendido. Vanilza Oliveira disse que havia ficado com uma dúvida acerca do projeto de
260 drenagem; que quando da supressão de árvores, a questão da água vai mudar e que não entendia
261 como que a questão da drenagem não eram importante; Izabela Oliveira ressaltou que o projeto de
262 drenagem é importante, tanto que consta do processo de licenciamento, porém, não cabe a este
263 processo de licenciamento, aprovar este projeto, inclusive, porque são necessários cálculos de
264 vazão; ele consta do processo, porque nos estudos técnicos existe a previsão do impacto que será
265 causado e que o empreendedor é o responsável tanto pela aprovação do licenciamento quanto do
266 urbanístico, tem conhecimento destes dados, sendo o projeto aprovado com base na avaliação
267 destes cálculos. Jussara Viana disse que o projeto de drenagem é uma obrigação do empreendedor
268 elaborar e executar, tanto que todos os termos de compromisso da PMLS, atualmente, constam uma
269 cláusula onde prevê a reelaboração do projeto e da obra se não demonstrar eficiência durante a
270 operação; que o projeto de drenagem é feito por engenheiro que efetua os cálculos e o
271 dimensionamento, tendo esta responsabilidade, porém, podem, a partir da visão do Conselheiro
272 Carlos Sperling, observarem um elemento que acreditam não ser suficiente, mas para questionarem
273 precisam ter estes argumentos, dados e cálculos, pois do contrario assumiriam uma responsabilidade
274 que é do RT. Carlos Sperling disse que o item 7, já consta implantação do projeto de drenagem
275 aprovado pela PMLS, logo o projeto já estava aprovado, prevendo a construção de bacias que tem
276 uma capacidade de infiltração surpreendentemente muito elevada, ou seja, com 3 minutos já estarão
277 preenchidas; estas bacias estarão em área com vegetação e o pedido para a retirada precisa passar
278 pelo CODEMA. Jussara Viana disse que o pedido que estava em tramitação era de implantação do
279 sistema viário, mas quando forem executar a obra de drenagem, deverão solicitar a autorização para
280 supressão de vegetação ao Conselho, se for mesmo necessário. Carlos Sperling perguntou a Izabela
281 Oliveira acerca da topografia do terreno (se julgava alta, forte, suave...), sendo respondido por ela
282 que a Agência Metropolitana que aprovou o urbanístico considerou mais elevada e que inclusive,
283 dentro do processo fez constar a questão da isodeclividade do local, apresentando ainda áreas não
284 edificantes. Carlos Sperling disse que sugeria uma visita dos membros ao local. Jussara Viana
285 passou a palavra para Letícia Silva, técnica do processo e representante do empreendedor; esta
286 começou dizendo que os mapas foram entregues na data correta e que o Advogado Charles Castro
287 não fazia parte do processo e que o mesmo afirmou ser possível a elaboração dos mapas, porém, ele
288 não é técnico; que o mapa, conforme solicitado pelo Conselheiro Carlos Sperling, não era possível
289 elaborar, pois a forma requerida previa que na imagem fornecida pela PMLS, fosse feita a locação de
290 árvore por árvore, não sendo possível identificar cada ponto nesta imagem; que o mapa foi dividido
291 em 05 (cinco) partes conforme orientado por ele (Carlos Sperling) onde cada via que apresentaria
292 necessidade de supressão foi ampliado os pontos para uma melhor visualização. Stefano Tavares
293 disse que no "Módulo 6 - Diretrizes para elaboração de documentos técnicos", está especificado a

294 forma de apresentação do mapa, inclusive da mesma forma solicitada pelo Conselheiro Carlos
295 Sperling. Jussara Viana disse que a orientação que deve ser observada é o termo de referência para
296 licenciamento ambiental e o citado por Stefano Tavares era de diretrizes municipais e metropolitanas,
297 que são tratadas na aprovação do projeto urbanístico; que conforme discutido na última reunião,
298 concordava com o Conselheiro Carlos Sperling acerca da necessidade de estabelecerem os
299 elementos necessários para apreciação dos processos de licenciamento ambiental. Leticia Silva
300 continuou ressaltando que o mapa solicitado pelo Conselheiro Carlos Sperling não era uma exigência
301 do processo de licenciamento, mas elaboraram e apresentaram para atender ao pedido do mesmo e
302 que a planta exigida pela PMLS foi aceita pelos técnicos; o mapa apresentado para o Conselheiro,
303 apresentava cada via com seus pontos e numeração. Carlos Sperling disse que o mapa apresentado
304 não abrangia toda a área de supressão, sendo respondido por Jussara Viana que a área de
305 supressão é o sistema viário. Karina Franco sugeriu ao Conselheiro Carlos Sperling, conforme
306 discutido na última reunião, que elaborasse diretrizes para incluírem esta demanda nos próximos
307 FOB's, pois como o CODEMA não é normativo ele pode sugerir ao executivo que elaborará um
308 decreto com estas diretrizes; que se todos os documentos constantes do FOB forem juntados ao
309 processo, o mesmo é encaminhado para análise do Conselho, após parecer técnico da DMA. Stefano
310 Tavares disse que no próprio FOB consta que a documentação somente seria recebida se completa e
311 na ordem listada e que isso não chegou desta forma, conforme item 7.2 (ausência de número de
312 processo e licença), sendo respondido por Karina Franco que não existe esta informação, pois o FCE
313 caracteriza o empreendimento e gera o FOB, sendo completado por Pedro Ferreira que o
314 empreendedor junta os documentos e entrega no Protocolo Municipal, montando a pasta (Processo);
315 na DMA, é feita a conferência dos documentos, sendo que os faltantes constarão do parecer de
316 pendências e à medida que vai sendo atendido, junta-se ao processo estas novas folhas e quando
317 chegam todos os documentos é o momento em que se inicia a análise da DMA. Karina Franco disse
318 que o processo somente vem a julgamento do CODEMA, completo e que os Conselheiros podem e
319 devem solicitar informações complementares, caso tenham dúvidas, porém, isso não pode travar o
320 mesmo. Carlos Sperling perguntou qual a diretriz que o empreendedor utilizou para elaborar o mapa,
321 que foi aceito pela DMA e que não permite visualização. Karina Franco disse que o profissional que
322 apresentou a RT, é perante a lei, o responsável caso haja algum problema, pois não seria viável o
323 órgão público arcar com a elaboração destes estudos, cabendo ao empreendedor estes custos, além
324 de protocolar os documentos, onde a DMA analisará os documentos; estando os mesmos corretos
325 (avaliação da equipe técnica), o órgão não tem que fazer uma contraprova. Carlos Sperling informa a
326 Karina Franco que em um documento protocolado na PMLS, a questão do custo já havia sido
327 discutido com o Sr. Breno Salomão. Sobre a questão dos mapas, Márcia Moura disse que não é
328 obrigatória a apresentação com a sobreposição das imagens, mas que o Conselheiro pode solicitar;
329 que entendia que o apresentado se tratava de imagem e não mapa, porque não há escala, legenda e
330 informação técnica, que transformem aquele conjunto de imagens em um mapa; entretanto, com

331 todas as informações do processo entendia que a imagem era complementar para que efetuassem a
332 visualização das árvores em relação às vias; que precisam solicitar que estas imagens passem a ser
333 parte da documentação mínima a ser apresentada ao CODEMA (sobreposição na mesma escala de
334 1:1000 do loteamento, com as espessuras de pena mais legíveis); que o apresentado é um
335 instrumento complementar que não chega a ser uma informação técnica (apenas ilustrativa);
336 concordava que seria difícil locar todas as árvores na imagem, e que gostaria de entender a diferença
337 entre senso florestal e inventário por amostragem e que também não ficou claro pelas discussões se
338 existia alguma árvore ameaçada no local. Marcelo Monteiro respondeu que pelas discussões ficou
339 constatado que não existe, no local, nenhuma árvore listada na Portaria do MMA nº 443/2014. Carlos
340 Sperling disse que não foi isso que aconteceu, pois de acordo com a Portaria nº 443/2014, existe no
341 local, espécies as quais deveriam ter tido tratamento diferenciado e não foi dado. Márcia Moura
342 ressaltou que deveria ser revisto a questão do pedido de vistas, pois gostaria de ter analisado melhor
343 o processo, definindo uma metodologia onde todos tenham acesso, mesmo que aquele Conselheiro
344 não tenha feito o pedido de vista. Sobre a quarta medida compensatória, Carlos Sperling propunha
345 que este empreendedor fizesse um documento técnico, intitulado "Proposta de diretrizes e normas
346 para elaboração de mapas e bases cartográficas". Karina Franco disse que isto era uma proposta que
347 deveria partir de uma equipe técnica do Conselho. Gleisson Pereira disse que o inventário florestal
348 está estabelecido em lei e seguiu estas normas para sua elaboração (Resolução SEMAD/IEF Nº
349 1905/2013), que trata das intervenções em floresta nativa, e o inventário florestal fornecido possui
350 todos os parâmetros para que fosse aceito (dados estatísticos, volumetrias e mapas de cobertura
351 vegetal), baseado nesta lei; que as espécies imunes no Estado de Minas Gerais estão previstas na
352 Lei Estadual 20.308/2012 (pequizeiro e os ipês amarelos); que a Portaria do MMA nº 443/2014,
353 apresenta a lista de espécies ameaçadas de extinção ou vulneráveis, e em nenhum momento cita
354 espécies como sucupira, aroeira do sertão, pimenta de macaco; que o inventário florestal,
355 respeitando esta lei, permite adotar duas metodologias: o senso florestal ou a amostragem, sendo
356 neste último caso, lançando parcelas quando a vegetação é mais densa; que no presente caso, foi
357 realizado o senso florestal, porque a intervenção na área já estava evidenciada e as árvores
358 espaçadas; árvores de DAP com 5 cm foram mensuradas; que o inventário é baseado em volumetria
359 e florística e isto tudo está preconizado no mesmo; que como espécies imunes de corte foram
360 identificados o ipê cascudo e o *Tabebuia aurea* (caraíba); quanto a numeração, toda árvore é
361 numerada e cita-se toda a bifurcação que esta pode apresentar (número de fustes), daí ter
362 numeração repetida (dependendo da quantidade de fustes). Carlos Sperling cita que na bibliografia
363 apresentada pelo consultor está incluso os dados referentes a esta vegetação; perguntou acerca do
364 não caminhar pelas áreas de maior potencial espeleológico. Gleisson Pereira disse que havia
365 encaminhado o parecer de vistas para o geólogo que fez o referido estudo e a resposta do mesmo,
366 foi a de que a figura lançada era de escala regional, e que no levantamento em campo, a escala local
367 não se situa na zona de alto potencial, não se encontrando nenhuma feição de cavidade

368 propriamente dita naquele local e que normalmente no estudo (elaboração do texto) se parte de uma
369 escala regional até se chegar na escala local; sobre imagens repetidas, se deu ao fato de não ter tido
370 acesso (por ser área privada) e que as fotos são tiradas de vários ângulos para tentar exemplificar;
371 que a área em si está coberta pela formação Santa Helena que por si só já se caracteriza como de
372 baixo potencial. Pedro Ferreira explicou que quando o mapa apresenta alto potencial, pelas diretrizes
373 da PMLS, é pedido o estudo espeleológico, que identificou a área como baixo potencial. Izabela
374 Oliveira disse que o caminhamento não é a única informação do processo, as caracterizações do tipo
375 de solo, da formação vegetal e de outros elementos que compõe as características da área, irão dar a
376 conclusão de ser a área de baixo potencial de cavidade; as fotos do caminhamento demonstram
377 através de outros elementos que estão apresentados nos autos do processo, nas questões descritas
378 formalmente no espeleológico, que estes elementos que compõe o estudo como um todo, definem
379 que a área tem baixo potencial de cavidades, logo o caminhamento é um destes elementos que
380 compõe o estudo, portanto, existem outros elementos que vão fazer a composição desta análise
381 técnica que definirá a conclusão de que a área não é de alta ocorrência de cavidades. Wanderson
382 Lana lembrou acerca da conversa da última reunião sobre recomendações que a lei estabelece; que
383 o CODEMA precisa respeitar os profissionais que apresentam trabalhos e que se for mudar as regras
384 é preciso estabelecer este procedimento para os processos futuros, o Conselheiro Carlos Sperling
385 explica que vários processos com RT, resultaram em gigantescas perdas ambientais o que é
386 indesejável para Lagoa Santa. Marcelo Monteiro ressaltou que o Conselho tem uma atuação
387 pragmática, ele se baseia em diretrizes já estabelecidas para funcionar; sugeria que o CODEMA
388 marcasse uma reunião extraordinária para que estabelecessem as diretrizes para cada caso. Sobre o
389 método de inventário florestal utilizado, através de GPS, Vanilza Oliveira perguntou a Francisco Assis
390 se era possível a fiscalização, sendo respondido por ele que o estudo tem RT e que em sua vistoria
391 verifica se alguma espécie protegida ou ameaçada não foi considerada, mas que normalmente não é
392 possível verificar todas as espécies elencadas. Vanilza Oliveira perguntou ainda a Gleisson Pereira
393 se a estaca era necessária, sendo respondido que o estaqueamento não foi realizado no local, mas
394 que por meio de técnicas de geoprocessamento fizeram o mapeamento do sistema viário, projetaram
395 em kml e este arquivo foi lançado no GPS e realizaram o caminhamento no limite do sistema viário,
396 sendo todas as árvores catalogadas com coordenadas geográficas descritas na planilha e as
397 espécies imunes também foram identificadas individualmente. Jussara Viana ressaltou que houveram
398 considerações importantes e esclarecimentos e que colocaria o pedido em votação, perguntando os
399 votos contrários ou abstenções. Aprovado a concessão da licença ambiental e da supressão de
400 vegetação de acordo com o Parecer da DMA e condicionantes presentes no mesmo: 07 votos
401 Favoráveis e 03 votos Contrários (Vanilza Oliveira - Prevenir Preservar, Stefano Tavares - ACIAS e
402 Carlos Sperling - AMAR). Stefano Tavares pediu para constar a seguinte ressalva: era a favor do
403 parecer de vistas de Carlos Sperling, que não é contrário, mas que depois de regularizada a situação
404 o processo voltasse a ser discutido. Passou-se a discussão do **Item 3 – Processo Administrativo**

405 **para Análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos: Subitem 3.1 – Processo**
406 **Administrativo nº 8487/2018 – EMPREENDIMENTOS MORADA DO SOL LTDA – ME, Dispensa**
407 **de Licenciamento – Parcelamento do solo urbano – Cidade Jardim, Local denominado "Bicas",**
408 **Gleba C – Lagoinha de Fora – Relator da DMA: Francisco Assis.** Jussara Viana disse que se
409 tratava de processo de supressão de vegetação, parcelamento do solo, e que também era uma
410 dispensa de licenciamento ambiental, tendo em vista o seu enquadramento de acordo com a DN
411 COPAM, ou seja, não apresentaria todos os estudos que os processos de licenciamento requerem,
412 em virtude da sua classificação, porém a supressão vem para deliberação do Conselho, para a DMA
413 somente após, emitir a Certidão de Dispensa. Francisco Assis apresentou o seu parecer, falando que
414 a área era de pastagem com árvores isoladas, cujo pedido foi de supressão de 109 árvores; foram
415 identificadas como imunes de corte, 01 pequizeiro e 04 ipês amarelos; espécies vulneráveis foram
416 identificados 04 jacarandás caviúna e 01 ipê felpudo; recomendava a supressão de 99 árvores, com
417 exceção desta 10 (imunes e vulneráveis); que apresentaram Plano de Arborização das vias com
418 plantio de 151 árvores (quantitativo atendendo a legislação). O pedido foi colocado em votação,
419 perguntando os votos contrários ou abstenções. Aprovado: 10 votos Favoráveis. Carlos Sperling
420 perguntou acerca da votação do pedido de supressão do Loteamento Parque das Orquídeas; disse
421 que pensou que as questões referentes a supressão de vegetação, serão abordadas no momento de
422 análise da supressão, pois haviam questões complicadas; perguntou a Francisco Assis porque o
423 laudo era parcial, sendo respondido porque as espécies imunes de corte ou ameaçadas de extinção
424 não estavam na relação da recomendação do deferimento; que não houve nenhuma medida
425 compensatória. Jussara Viana disse que o procedimento adotado em todos os processos de
426 licenciamento ambiental com supressão de vegetação, era de votação concomitantemente com o
427 licenciamento e que este pedido já tinha sido votado; que no parecer da DMA existem as medidas
428 mitigadoras e compensatórias listadas. Após discussão acalorada entre Carlos Sperling e Wanderson
429 Lana, Márcia Moura pediu para constar em ata que se ausentaria da reunião (16:40h), por este
430 motivo. Jussara Viana disse que era importante haver respeito no Conselho, por parte de todos os
431 participantes (membros, convidados, RT's de processo); disse que extra pauta havia trazido a
432 solicitação da empresa MRV Engenharia; que conforme havia citado, o projeto de drenagem da
433 Avenida de Ligação havia ficado como condicionante de ser aprovado pela Secretaria de
434 Desenvolvimento Urbano; o projeto foi apresentado e constou os dispositivos solicitados, porém, é
435 necessária intervenção em APP para implantação e execução de caixa de retenção e que havia
436 trazido o pedido, porque toda a obra a montante já havia sido realizada, incluindo a rede subterrânea;
437 que esta é uma medida emergencial e mitigadora para que não haja impacto no Córrego do
438 Bebedouro, sem os dispositivos pode ocorrer o carreamento e assoreamento do córrego; que esta foi
439 uma exigência da DMA para conclusão das obras de drenagem, sendo necessária aprovação de
440 intervenção em APP, porque a caixa de retenção estaria na faixa de 30 metros da APP. Stefano
441 Tavares disse ser importante que esta drenagem contemplasse tanto o Lagoa Parque do Ouro (MRV)

442 quanto o loteamento que foi aprovado na presente reunião (Parque das Orquídeas), sendo
443 respondido por Francis Moura que ao finalizar o projeto de drenagem, parte das águas do
444 Loteamento Parque das Orquídeas será lançado na Avenida de Ligação e utilizará desta drenagem.
445 Jussara Viana disse que tendo em vista que o lançamento do Parque das Orquídeas ocorrerá nesta
446 drenagem, constará como medida mitigadora, a manutenção e o monitoramento do ponto de
447 lançamento, para que não haja assoreamento e nem acúmulo de material no corpo receptor. Izabela
448 Oliveira disse que sobre o dimensionamento da drenagem, quando o projeto estava sendo elaborado
449 já existia diretriz para o Loteamento Parque das Orquídeas e o dimensionamento contemplou este
450 outro sistema de drenagem que seria ligado a ele, devendo comportar esta demanda. Jussara Viana
451 disse que o projetista do Parque Lagoa do Ouro e Parque das Orquídeas foi o mesmo, logo houve
452 preocupação para ligar o segundo empreendimento ao sistema de drenagem; passou o projeto
453 impresso para análise dos membros e como não estava em pauta, mas era uma obra necessária
454 para inclusive mitigar o impacto no Córrego do Bebedouro, se todos concordassem, poderiam
455 autorizar a intervenção em APP para implantação da caixa de retenção e da ala de lançamento.
456 Sobre este projeto, Carlos Sperling disse estar errado; não existe caixa de retenção com chincanas
457 (pois estas não permitem efetuar a limpeza), além da dimensão da caixa. Francis Moura disse que a
458 dimensão da caixa projetada era de 5,40 x 2,00 (largura e profundidade). Carlos Sperling disse que
459 tendo em vista que os sistema receberá a drenagem de toda a região, incluindo os dois
460 empreendimentos, estava insuficiente. Francis Moura disse que já existem caixas dissipadoras de
461 energia e que antes da Pinto Alves foi executada uma caixa grande. Carlos Sperling perguntou
462 acerca de todo o material que já está atualmente descendo para o Córrego Bebedouro, sugerindo
463 que a montante fizessem uma bacia grande no local indicado por ele no projeto; disse também que
464 devido ao volume de água, a caixa deveria ser de no mínimo 10 m x 10 m. Após discussões, ficou
465 definido que o projeto de implantação das caixas de retenção e ala de lançamento com a intervenção
466 na APP do Córrego Bebedouro deverá ser apresentado na próxima reunião do Conselho, com a
467 alteração do dimensionamento da caixa; deverá ser trazido o projeto executivo completo, inclusive
468 com o dimensionamento das outras caixas, para definir o cálculo de vazão e explicação por parte do
469 engenheiro responsável pelo projeto, da eficiência das mesmas. Não havendo mais manifestações a
470 serem relatadas a reunião foi encerrada às 17h15min. Seguem-se os encaminhamentos:

471 **ENCAMINHAMENTOS DESSA REUNIÃO:**

O quê?	Quem se responsabiliza?	Prazo
Denúncia de supressão além da faixa autorizada - Avenida 1 - Parque Lagoa do Ouro. Linha 195 a 197	DMA	Envio anterior à próxima RO
Novo dimensionamento da caixa de retenção deverá ter no mínimo 10m x 10 m. Linha 466 e 467	Carlos Sperling	Na nova apresentação

Apresentação do novo projeto das caixas de retenção e ala de lançamento com a intervenção na APP do Córrego Bebedouro Linha 467 e 468	DMA	Próxima reunião
---	-----	-----------------

472